

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - Processo CEE nº 922/68

INTERESSADO: Maria Suzana Eliezer de Barros
ASSUNTO : Indicação de professor - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté
RELATOR : Alpínolo Lopes Casali
PARECER Nº 3153/74 CTG; Aprov. em 12 / 12/ 74

I- RELATÓRIO

1. Histórico: A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté submeteu ao Conselho Estadual de Educação o nome de Maria Suzana Eliezer de Barros para o "cargo" de Professora-Titular de Política e Cultura Brasileira no Curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica, cujo pedido de funcionamento tramita na Câmara do Ensino do Terceiro Grau.

A professora Maria Suzana Eliezer de Barros pertence ao corpo docente da Faculdade, desde o tempo em que esta se achava vinculada ao Conselho Federal de Educação. Foi autorizada a lecionar Sociologia pelo Parecer CFE nº 405/62. É licenciada em Ciências Sociais pela USP.(1943)

A Câmara do Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação. aceitou para o seu sistema de ensino a autorização federal (fls.9)

Do seu curriculum vitae destaca-se o certificado, datado de 3 de Junho de 1969, referente a conclusão do Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais pela USP. Exibiu os demais documentos de praxe.

2. Apreciação:- Os títulos acadêmicos e a experiência docente de professora Maria Suzana Eliezer de Barros a credenciam para lecionar Política e Cultura Brasileira no Curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica.

Não será demais, porém, ponderar que, segundo se depreende da leitura do Parecer-CFE nº 554/72, a Resolução CFE nº 8/72, ao incluir Política, como matéria do currículo mínimo da habilitação específica ou licenciatura plena, pretende que a disciplina não se atenha aos princípios da Ciência Política sob o enfoque sociológico, mas que se estenda também ao Jurídico.

A Categoria docente deverá continuar a ser a referente à de Sociologia até que a Faculdade possa aplicar-lhe a alteração regimental, cujo pedido de aprovação tramita no Conselho.

II- CONCLUSÃO: Aprova-se a indicação da professora Maria Suzana Eliezer de Barros para lecionar Política e Cultura Brasileira no Curso de Estudos Sociais habilitação em Educação Moral e Cívica, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Taubaté, na categoria docente em que se encontra em relação na Sociologia.

São Paulo, 30 de agosto de 1974

a) Conselheiro Alpinolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wlademir Pereira e Antônio Delorenzo Neto.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 12 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente